



*SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL*  
*UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE*  
*PRÓ-REITORIA DE ENSINO*

**PROCESSO SELETIVO PARA ENTRADAS DERIVADAS (PSED)**  
**PERÍODO LETIVO 2020.1**  
**EDITAL PRE Nº 029/2019, DE 9 DE OUTUBRO DE 2019**

O presente Edital torna de conhecimento público a abertura do Processo Seletivo para Entradas Derivadas (PSED) – Período Letivo – **2020.1 para alunos oriundos de outras IES e para alunos dos Cursos de Graduação da Universidade Federal de Campina Grande - UFCG** para ingresso nos Cursos de Graduação da UFCG, nas seguintes formas de ingresso:

- i)* Transferência - alunos oriundos de outras IES;
- ii)* Reingresso - alunos desvinculados de curso de graduação da UFCG;
- iii)* Reopção - alunos regulares, ativos de curso de graduação da UFCG.

**1. DO CRONOGRAMA**

Item	Data	Evento	Onde
1.1	9 de outubro de 2019	Publicação do Edital	<a href="http://www.comprov.ufcg.edu.br">www.comprov.ufcg.edu.br</a>
1.2	A partir das 15h00min do dia 14 de outubro de 2019 até às 23h59min do dia 31 de outubro de 2019	Inscrições	<a href="http://www.comprov.ufcg.edu.br">www.comprov.ufcg.edu.br</a>
1.3	até 23h59min do dia 1 de novembro de 2019	Limite para pagamento da Guia de Recolhimento da União - GRU referente à taxa de inscrição	Rede Bancárias (ver procedimento no edital)
1.4	22 de novembro de 2019	Divulgação das inscrições homologadas e não homologadas	<a href="http://www.comprov.ufcg.edu.br">www.comprov.ufcg.edu.br</a>

1.5	26 novembro 2019	de de	Data limite para recursos contra inscrição não homologada	Ver procedimento no item 4.12.1 do edital
1.6	17 dezembro 2019	de de	Relação das inscrições homologadas pós recursos	<a href="http://www.comprov.ufcg.edu.br">www.comprov.ufcg.edu.br</a>
1.7	19 dezembro 2019	de de	Publicação do Resultado do PSED	<a href="http://www.comprov.ufcg.edu.br">www.comprov.ufcg.edu.br</a>
1.8	4 e 5 fevereiro 2020	de de	Cadastramento dos Classificados	Coordenação do respectivo curso de graduação

Item	Data	Evento	Onde
1.9	10 de fevereiro de 2020	1ª Chamada para as vagas remanescentes	<a href="http://www.comprov.ufcg.edu.br">www.comprov.ufcg.edu.br</a>
1.10	13 de fevereiro de 2020	Cadastramento dos classificados na 1ª chamada para vagas remanescentes	Coordenação do respectivo curso de graduação
1.11	4 de março de 2020	2ª Chamada para as vagas remanescentes	<a href="http://www.comprov.ufcg.edu.br">www.comprov.ufcg.edu.br</a>
1.12	6 de março de 2020	Cadastramento e matrícula dos classificados na 2ª chamada para vagas remanescentes	Coordenação do respectivo curso de graduação
1.13	6 de janeiro de 2020 a 21 de fevereiro de 2020	Solicitação de dispensa de disciplinas	Coordenação do respectivo curso de graduação
1.14	2 de março de 2020	Matrícula em disciplinas	Coordenação do respectivo curso de graduação
1.15	9 de março de 2020	Início das aulas	UFCG

## 2. DAS MODALIDADES DE INSCRIÇÃO

2.1. **Transferência Voluntária** - destinada a estudantes vinculados em cursos de graduação autorizados pelo Ministério da Educação do Governo Federal do Brasil (MEC), de outras Instituições de Ensino Superior (IES) públicas ou privadas nacionais, que desejem continuar seus estudos no mesmo curso, ou em curso afim, na UFCG.

2.1.1. Dos requisitos para a inscrição em transferência voluntária:

- 2.1.1.1. ser aluno regularmente vinculado em curso presencial devidamente reconhecido ou autorizado pelo MEC em outra IES;
- 2.1.1.2. estar regularmente matriculado em disciplinas do curso, no período vigente, naquela outra IES Nacional de origem, durante a fase de inscrição do PSED 2020.1, ou regularmente matriculado no período vigente da IES na data de publicação deste edital;
- 2.1.1.3. ter cursado e sido aprovado, na instituição de origem, em disciplinas que totalizem uma carga horária acumulada de, no mínimo, 300 (trezentas) horas, excetuando aquelas motivos de dispensa, até a data limite de inscrição no PSED 2020.1, devidamente comprovado com aprovação registrada no histórico escolar da IES;
- 2.1.1.4. não ter superado 50% do tempo mínimo estabelecido para a integralização do curso de origem até a data limite de inscrição. Na hipótese de número fracionado será considerado o arredondamento para o inteiro mais próximo, excetuando os períodos com matrícula trancada e com matrícula institucional;
- 2.1.1.5. ser aluno regularmente matriculado em curso da mesma área de conhecimento na instituição de origem;
- 2.1.1.6. ter realizado as provas do ENEM de qualquer um dos anos entre 2010 e 2018, aplicadas pelo consórcio contratado pelo INEP.

**2.2. Reingresso** - Destinada a alunos desvinculados de curso de graduação da UFCG que tenham perdido o vínculo por situação de abandono no mesmo curso ou por solicitação voluntária.

2.2.1. Dos requisitos para inscrição em reingresso:

- 2.2.1.1. Estar desvinculado há, no máximo, quatro períodos letivos, para os cursos semestrais ou dois períodos letivos para os cursos anuais caso de sistema seriado anual;
- 2.2.1.2. Haver integralizado no mínimo 60% da carga horária total do curso. Na hipótese de número fracionado será considerado o arredondamento para o inteiro mais próximo;
- 2.2.1.3. Não ter permanecido na instituição mais tempo

que o tempo médio entre o tempo máximo e mínimo do curso.

**2.3. Reopção** - Destinada a alunos regulamente matriculados em curso de graduação da UFCG.

2.3.1. Dos requisitos para inscrição em reopção de curso:

2.3.1.1. Estar regularmente matriculado em disciplinas no curso de origem no período letivo em que se realiza o processo de seleção e tenha cursado, pelo menos, um período letivo no caso de sistema de créditos ou seriado semestral, ou um período letivo anual no caso de sistema seriado anual;

2.3.1.2. Houver integralizado em seu curso de origem, no mínimo, 20 (vinte) créditos no caso de sistema de créditos ou 300 (trezentas) horas-aula no caso de sistema seriado, excluídas as disciplinas dispensadas;

2.3.1.3. Solicitar para curso da mesma área de conhecimento;

2.3.1.4. Não ter atingido **60% (sessenta por cento) do tempo mínimo** para integralização do curso ao qual está vinculado. Na hipótese de número fracionado será considerado o arredondamento para o inteiro mais próximo;

2.3.1.5. Ter ingressado no curso de origem por meio de acesso SiSU/Vestibular.

2.3.2. Dos requisitos de inscrição em reopção de turno:

2.3.2.1. Estar regularmente matriculado em disciplinas no curso de origem no período letivo em que se realiza o processo de seleção e tenha cursado, pelo menos, um período letivo no caso de sistema de créditos ou seriado semestral, ou um período letivo anual no caso de sistema seriado anual;

2.3.2.2. Haver integralizado em seu curso de origem, no mínimo, 20 (vinte) créditos no caso de sistema de créditos ou 300 (trezentas) horas-aula no caso de sistema seriado, excluídas as disciplinas dispensadas;

2.3.2.3. Solicitar para curso de mesma denominação em outro turno do mesmo Centro;

2.3.2.4. Não ter atingido **60% (sessenta por cento) do tempo mínimo** para integralização do curso ao qual está vinculado. Na hipótese de número fracionado será considerado o arredondamento para o inteiro mais próximo;

2.3.2.5. Ter ingressado no curso de origem por meio de acesso SiSU/Vestibular.

### **3. DAS VAGAS**

3.1. Este Edital disponibiliza um total de 352 vagas, distribuídas entre 78 denominações de cursos e turnos, conforme Anexo I deste Edital.

### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. As inscrições estarão abertas, exclusivamente, através de preenchimento de requerimento eletrônico, disponível em [www.comprov.ufcg.edu.br](http://www.comprov.ufcg.edu.br), em período e horário estabelecidos no cronograma, item 1 deste Edital.

4.2. A qualquer momento durante o período de inscrição supracitado no item 1 deste Edital, o interessado poderá alterar as informações no requerimento eletrônico, sendo válida a última alteração.

4.3. Em nenhuma hipótese o candidato poderá realizar solicitação para mais de uma das vagas a que se refere este Edital.

4.4. Os candidatos à modalidade de Transferência Voluntária deverão:

4.4.1. Preencher integralmente o formulário de inscrição, informando o número do documento de identidade e o seu CPF (Cadastro de Pessoa Física) e número de inscrição do ENEM que utilizará para participar do Processo Seletivo, sendo válido o resultado do ENEM realizado de 2010 a 2018;

4.4.2. Imprimir a GRU (Guia de Recolhimento da União), com o valor da taxa de inscrição no valor de R\$ 50 (cinquenta) reais;

4.4.3. Efetuar o recolhimento da GRU até a data especificada no cronograma, Item 1 deste Edital;

4.4.4. Informar um e-mail válido e o consultar com periodicidade (inclusive a pasta de SPAM ou mecanismos de bloqueio de e-mails), visto que informações importantes durante o período de inscrição serão enviadas para o e-mail informa-

do;

4.4.5. Enviar on-line histórico escolar do curso superior que está sendo realizado na IES de origem, atualizado, devidamente assinado pela autoridade competente, contendo graus ou conceitos e situação final das disciplinas (aprovado ou reprovado), carga horária, dados da forma de ingresso na IES e decreto de reconhecimento do curso;

4.4.6. As informações exigidas no item 4.4.5, quando não constantes no Histórico Escolar, poderão ser apresentadas através de outros documentos, desde que anexados ao Histórico em um único arquivo digital.

4.4.7. Verificar se a inscrição foi concluída com sucesso.

4.5. Candidatos às modalidades de Reingresso e Reopção (ambas as opções de Reopção, Reopção de Curso e Reopção de Turno) não precisarão anexar documentos ao seu requerimento eletrônico, uma vez que utilizarão o número de matrícula referente ao seu vínculo com a UFCG que atenda aos requisitos dispostos no item 2.

4.6. Independentemente da modalidade de inscrição ou da instituição de origem, os candidatos que tiverem outros cursos realizados, além do informado no requerimento eletrônico, poderão, a partir do ato de cadastramento solicitar aproveitamento de estudos, com base nos artigos 61 e 62 da Resolução 26/2007/CSE/UFCG.

4.7. Não serão aceitas inscrições realizadas ou alteradas por qualquer outro meio não previsto neste Edital.

4.8. É de inteira responsabilidade do candidato garantir que todos os documentos exigidos para a inscrição estejam anexados corretamente e em perfeita condição de legibilidade.

4.9. A inscrição implica a compreensão e total aceitação, por parte do candidato, do conteúdo deste Edital.

4.10. Não serão homologadas as inscrições:

4.10.1. em que não estejam anexados todos os documentos necessários (conforme item 4.4) ou que os mesmos não possam ser abertos devido ao seu formato;

a) em que estes documentos não apresentem todas as informações requeridas;

b) em que as informações presentes nestes documentos

estejam ilegíveis;

- c) em que as informações inseridas no formulário de inscrição sejam contraditórias aos documentos apresentados;
- d) em que os documentos apresentados estejam fora do prazo de validade ou não apresentem autenticação da instituição emissora; ou
- e) em que se constate que o candidato não cumpriu os pré-requisitos necessários à sua inscrição, conforme o item 2.

4.10.2. Serão aceitos documentos com validade mínima até o último dia de inscrição, data limite estabelecida no cronograma, item 1.

4.10.3. Consideram-se como formas de validação de documentos pela instituição emissora a assinatura e carimbo de funcionário responsável, ou a assinatura ou autenticação eletrônicas.

4.11. Durante o período das Inscrições, o candidato poderá realizar o cancelamento da mesma por requerimento eletrônico.

4.12. A homologação das inscrições será divulgada em [www.comprov.ufcg.edu.br](http://www.comprov.ufcg.edu.br) de acordo com o cronograma apresentado no item 1.

4.12.1. Os candidatos que não tiverem suas inscrições homologadas poderão recorrer:

- a)** à Pró-Reitoria de Ensino - PRE, quando se tratar de recursos referentes a Reopção ou Reingresso, de acordo com as datas especificadas no calendário, item 1, por meio de processo eletrônico no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, disponível no endereço <https://www-sei.ufcg.edu.br/>;
- b)** à COMPROV, quando se tratar de recursos referentes ao PSTV, de acordo com as datas especificadas no calendário, item 1, por meio de processo eletrônico no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, disponível no endereço <https://www-sei.ufcg.edu.br/>.

4.12.2. Não será permitido aos candidatos, independentemente da situação de homologação, que, durante o período de recurso acima mencionado, adicionem ou substituam os arquivos encaminhados na inscrição;

- 4.12.3. O resultado dos recursos da homologação da Inscrição será divulgado no endereço eletrônico [www.comprov.ufcg.edu.br](http://www.comprov.ufcg.edu.br) até a data limite estabelecida no cronograma, Item 1.

## **5. DA DOCUMENTAÇÃO**

- 5.1. As informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no PSED 2020.1, serão de sua inteira responsabilidade.
- 5.2. Toda a documentação comprobatória de que o candidato atende as condições impostas pelo item 4 deste edital deverão ser apresentadas e entregues o original no momento do cadastramento.
- 5.3. A utilização de documento falso no cadastramento implicará na exclusão do candidato, além da aplicação das penalidades previstas no Código Penal, prevista no título X, capítulo III.

## **6. DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

- 6.1. A COMPROV publicará a relação de candidatos com inscrição homologada e não homologadas na data especificada no cronograma, Item 1 do Edital, no portal da COMPROV, [www.comprov.ufcg.edu.br](http://www.comprov.ufcg.edu.br)
- 6.2. Depois de publicada a relação de que trata o item 6.1, os candidatos terão o prazo improrrogável de até 2 (dois) dias úteis para interposição de recurso, conforme item 4.12.1 deste edital.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO**

- 7.1. A classificação dos candidatos ocorrerá na ordem decrescente de pontuação média obtida no ENEM, considerando todas as provas
- 7.1.1. Para os candidatos inscritos em Transferência Voluntária procede-se à classificação destes candidatos, na ordem decrescente de pontuação média obtida no ENEM, considerando todas as provas, do ano escolhido durante o processo de inscrição
- 7.1.2. Nos casos dos candidatos de Reingresso e Reopção procede-se à classificação destes candidatos, na ordem decrescente de pontuação média obtida no ENEM que permitiu o ingresso no curso de origem
- 7.2. a classificação obedecerá ao limite das vagas fixadas na forma deste Edital

- 7.3. no caso de empate na disputa pela última vaga, terá prioridade o candidato com maior número de créditos integralizados
- 7.4. persistindo o empate, será aprovado o candidato com idade maior
- 7.5. persistindo o empate, serão classificados todos os candidatos que se encontrarem empatados

## **8. DO RESULTADO**

- 8.1. A COMPROV publicará o resultado definitivo dos classificados e resultado de recurso a data especificada no cronograma, Item 1 do Edital, no portal da COMPROV, [www.comprov.ufcg.edu.br](http://www.comprov.ufcg.edu.br).

## **9. DO CADASTRAMENTO E DA MATRÍCULA EM DISCIPLINAS**

- 9.1. O vínculo dos candidatos classificados, nos respectivos cursos, será efetuado pelo candidato ou seu procurador legalmente constituído em duas etapas, da seguinte forma:
  - 9.1.1. mediante cadastramento, na Coordenação de Graduação do Curso correspondente, para fins de vinculação à Universidade e admissão aos respectivos cursos, no período especificado no cronograma, Item 1 do Edital, inicialmente para os candidatos classificados, e para os candidatos convocados nas chamadas de vagas remanescentes nos demais dias conforme cronograma estabelecido no Item 1 do Edital;
  - 9.1.2. pela matrícula em disciplinas a ser realizada na data especificada no cronograma, Item 1 do Edital, na Coordenação de Graduação do Curso correspondente.
- 9.2. O cadastramento no curso de graduação em que tenha sido classificado é obrigatório, sob pena de perda do direito aos resultados dessa classificação no Processo Seletivo para Entradas Derivadas.
- 9.3. Perderá o direito à classificação obtida no Processo Seletivo para Entradas Derivadas e, conseqüentemente, a vaga no curso, o candidato que não apresentar o original e entregar cópia (que poderá ser autenticada pelo servidor) da seguinte documentação, no ato de cadastramento:
  - a) declaração ou documento da Instituição de Origem, contendo as seguintes informações;

- 9.3.1.a.1. forma de vínculo
  - 9.3.1.a.2. período letivo de ingresso
  - 9.3.1.a.3. carga horária integralizada (excluindo as disciplinas com registro de dispensa)
  - 9.3.1.a.4. carga horária de disciplinas em curso
  - 9.3.1.a.5. número de períodos integralizados
  - 9.3.1.a.6. tempo mínimo de integralização do curso em períodos letivos (anos, se curso seriado anual)
  - 9.3.1.a.7. histórico escolar atualizado devidamente assinado pela autoridade competente, idêntico ao encaminhado *online* no ato de inscrição
  - 9.3.1.a.8. matrícula em disciplinas, na Unidade Acadêmica do curso correspondente de origem
- b)** certificado de conclusão do ensino médio ou curso equivalente, ou diploma de graduação em curso superior, devidamente assinado pelo candidato e pela escola;
  - c)** cédula de identidade emitida por órgão competente;
  - d)** prova de quitação com o serviço militar, para os brasileiros do sexo masculino e maiores de 18 anos;
  - e)** certidão de nascimento ou de casamento;
  - f)** CPF (Cadastro de Pessoa Física);
  - g)** comprovante de residência.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

- 10.1. A classificação resultante do Processo Seletivo para Entradas Derivadas somente terá validade para as vagas e período letivo constantes neste Edital.
- 10.2. Será excluído do Processo Seletivo para Entradas Derivadas, em qualquer fase, o candidato que utilizar documento falso ou processo fraudulento na inscrição, usar meios ilícitos na sua realização ou atentar contra a disciplina e a boa ordem dos trabalhos.

- 10.3. Além da exclusão, outras providências poderão ser solicitadas para o candidato incurso nos termos deste artigo, levando-se em conta a gravidade da ocorrência e os danos materiais ou pessoais que houver causado.
- 10.4. Não haverá devolução de taxa de inscrição.
- 10.5. O resultado do Processo Seletivo para Entradas Derivadas será divulgado por meio de Edital no endereço eletrônico: [www.comprov.ufcg.edu.br](http://www.comprov.ufcg.edu.br).
- 10.6. Informações sobre atos de reconhecimento dos cursos, qualificação do corpo docente e recursos materiais disponíveis (Lei Nº 13.168 de 06/10/15) encontram-se na Pró-Reitoria de Ensino da UFCG e na Coordenação de cada curso.
- 10.7. Os cursos, as vagas oferecidas pela UFCG para este processo seletivo e o calendário do processo seletivo e outros dispositivos que regulamentam o processo estão contidos no presente Edital.
- 10.8. O PSED reger-se-á pela Resolução 26/2007, da Câmara Superior de Ensino, do Conselho Universitário, disponível no endereço [http://ufcg.edu.br/prt\\_ufcg/sods/scripts\\_php/lista\\_todas\\_resolucoes.php](http://ufcg.edu.br/prt_ufcg/sods/scripts_php/lista_todas_resolucoes.php) ou [http://www.ufcg.edu.br/~costa/resolucoes/res\\_16262007.pdf](http://www.ufcg.edu.br/~costa/resolucoes/res_16262007.pdf)
- 10.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino, cabendo recurso a Câmara Superior de Ensino do Conselho Universitário, no prazo de 10 (dez) dias, após ciência do interessado.
- 10.10. Os recursos e reclamações não terão efeitos suspensivos.
- 10.11. O prazo para impugnação deste edital é até o último dia de inscrição.

Campina Grande (PB), 9 de  
outubro de 2019

Prof. Alarcon Agra do Ó  
- PRÓ REITOR DE ENSINO/UFCG -

Prof. Antonio José da Silva  
- PRESIDENTE DA Comprov/UFCG -

PUBLICADO NO PORTAL DA COMPROV em 09.10.2019, no endereço  
[www.comprov.ufcg.edu.br](http://www.comprov.ufcg.edu.br)